

1DATA: 26 de abril de 2007. LOCAL: Auditório do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, SCEN
2Lote 02, Ed. Sede do IBAMA, Bloco G, Brasília, DF. HORÁRIO: de 9:00 às 18:00h. PARTICIPANTES:
3Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez Martin (suplente); Ministério da Ciência e Tecnologia,
4Clóvis Andrade Junior (suplente); Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa, (suplente); Ministério da
5Justiça, Adriana Cordeiro (suplente); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Márcio
6Mazzaro (suplente); Ministério da Defesa, Patrícia Siqueira de Medeiros (suplente); Ministério do
7Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Elisa de Ananias Fraga (titular), José Carlos
8Cavalcanti (suplente); Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ, Sérgio
9Ricardo Cardoso (titular); Instituto Evandro Chagas - IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares (titular);
10Empresa de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Simone Nunes Ferreira (suplente); Fundação
11Nacional do Índio, Hilda Fajardo (titular) Tayana Vollmer (suplente); Instituto Nacional de Propriedade
12Industrial – INPI, Iloana P. Rocha (suplente); Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA,
13Lucia Helena Rapp Py-Daniel (titular); Fundação Oswaldo Cruz, Sílvio Valle Moreira; CNPq, Helena
14Luna (titular). Convidados Permanentes: ABONG, Henry de Novion e COIAB, Estevão Barreto.
15Membros da Secretaria Executiva do Conselho: Cristina Azevedo, Inácio de Loyola Rachid Cançado,
16Guilherme Amorin, Maria Leticia de Souza Paraiso, Diogo Brito, Fernanda Álvares Silva, Sonja Mayra
17Righetti, Antônio Pamplona, Thomaz Miazaki de Toledo, Gabriel Cantanhede, Viviane Souza, Camila
18Oliveira, João Francisco Barros, Alessandra Silva. Outros participantes: CONJUR/MMA, Daniela
19Goulart; Natura, Viviane Gurgel, Luciana Martins; Patri, Marcelo Lacerda; Instituto Nacional de
20Propriedade Industrial - INPI, Giselle Gomes.CONVOCAÇÃO: Memorando Circular nº
2108/2007/CGEN/SBF/MMA, de 12 de abril de 2007; Ofício Circular nº 12/2007/CGEN/SBF/MMA, de 12
22de abril de 2007; PAUTA: I – Abertura da Reunião, II - Instalação dos Trabalhos, 1. Leitura e
23Aprovação da Pauta da 49ª Reunião Ordinária; 2. Aprovação da Ata da 48ª Reunião Ordinária. III –
24Ordem do Dia, 3. Apresentação e Deliberação sobre solicitações de autorização de acesso a amostras
25de componente do patrimônio genético para bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, 3.1.
26Requerente: Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº 02000.003795/2005-56. Relator: Secretaria
27Executiva do CGEN; 3.2 Requerente: Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº
2802000.002919/2005-86, Relator: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA; 3.3
29Requerente: Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº 02000.000582/2006-53, Relator: FUNAI; 4.
30Apresentação e Deliberação sobre solicitações de autorização de acesso a amostras de componente
31do patrimônio genético para desenvolvimento tecnológico, 4.1. Requerente: Natura Inovação e
32Tecnologia – Processo nº 02000.002916/2005-42, Relator: Instituto Nacional de Pesquisa da
33Amazônia- INPA, 4.2. Requerente: Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº 02000.000412/2006-
3479, Relator: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA, 5. Apresentação e Deliberação
35sobre solicitações de autorização de acesso a amostras de componente do patrimônio genético para
36bioprospecção, 5.1. Requerente: Universidade Federal de Minas Gerais – Processo nº
3702000.004659/2006-64, Relator: Ministério das Relações Exteriores – MRE, IV – Assuntos de Ordem
38Geral, 6. Informes gerais da Secretaria Executiva; 6.1 Informe sobre o Relatório da UFPA como
39Instituição Fiel Depositária, 7.Palavra aberta aos Conselheiros, 8.Encerramento. O Sr. Eduardo Vélez,
40na condição de presidente suplente do Conselho, deu início aos trabalhos informando que o
41Presidente titular do CGEN havia sido nomeado Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente,
42e que por conta disto não poderia estar presente à reunião. A seguir procedeu à leitura dos inscritos
43para acompanhar a 49ª Reunião Ordinária do CGEN. A pauta proposta para a reunião foi acatada
44pelo plenário. Foram realizados ajustes na ata da 48ª Reunião Ordinária do CGEN de parte da própria
45Secretaria Executiva relacionados a: inclusão do representante da Abong, Henry de Novion; ajustes
46de forma para refletir a manifestação original, nas linhas 144, 288 e 396. O conselheiro Otávio Maia
47enviou previamente à reunião solicitação de complementação de sua manifestação nas linhas 441 e
48442, referente aos procedimentos para anuência prévia em unidades de conservação. A conselheira
49Lúcia Py-Daniel, solicitou ajuste no registro da votação no qual aparece como tendo votado e se
50abstido na mesma deliberação. A conselheira Elisa Fraga solicitou complementar a designação
51integral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. A ata foi então aprovada
52com o voto favorável dos seguintes conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares; Ministério
53da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Márcio Mazzaro; EMBRAPA, Simone Ferreira; Ministério
54da Saúde, Ana Paula Corrêa; Ministério da Justiça, Adriana Cordeiro; Ministério do Meio Ambiente,
55Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda Fajardo; INPI, Iloana Rocha; Ministério
56do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga; Ministério da Ciência e Tecnologia,

57Clóvis Andrade; INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel e CNPq, Helena Luna. Não houve votos
58contrários ou abstenções. A seguir tratou-se da Ordem do Dia, sendo adotados os procedimentos
59relacionados ao tratamento de temas sob sigilo. O primeiro item avaliado, 3. Apresentação e
60Deliberação sobre solicitações de autorização de acesso a amostras de componente do patrimônio
61genético para bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, 3.1. Requerente: Natura Inovação e
62Tecnologia – Processo nº 02000.003795/2005-56 teve sua relatoria a cargo da Secretaria-Executiva.
63Após a relatoria, foram distribuídos em envelopes fechados os documentos que contém informação
64sigilosa, sendo estabelecido um prazo de quinze minutos para a leitura dos mesmos. Após este
65período foi concedida a palavra à representante da Natura, Viviane Gurgel, para manifestação de seu
66interesse nos termos do regimento interno. O conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro concordou com
67o entendimento sobre se tratar de duas personalidades jurídicas aquelas apresentadas como partes
68do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios. Destacou a
69necessidade de que se regulamente aqueles casos em que há coincidência entre as partes, ou seja,
70quando a instituição usuária é também titular da área, bem como a repartição de benefícios cabível à
71União quando a mesma não é parte dos contratos. Questionou o fato de que não haveria sido
72finalizada a contratação da instituição prevista para depósito das sub-amostras, e como se trata de
73um caso de regularização de acesso ao patrimônio genético seria plausível a comprovação do
74depósito. Questionou também a cláusula de repartição de benefícios do contrato, por não haver
75clareza sobre o papel da contratante no objeto da repartição de benefícios, bem como do período de
76cumprimento da repartição de benefícios apresentada. Questionou também a ausência explícita do
77prazo de duração do contrato, particularmente o seu término. Cristina Azevedo da Secretaria
78Executiva esclareceu que a legislação requer a indicação da instituição onde será feito o depósito, o
79que foi atendido e que, o processo foi sobrestado pela empresa não tendo sido, portanto, concluído o
80projeto. A conselheira da EMBRAPA, Simone Ferreira, também questionou o fato de que não há
81detalhamento da vigência do contrato. O conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro, solicitou que o
82contrato fosse aditado para atender a estes pontos. A representante da Natura comentou que a
83empresa poderia apresentar aditivo ao contrato e anexar o plano de manejo apresentado pela Natura
84onde está a etapa que será contemplada a repartição de benefícios para não prejudicar a aprovação
85do projeto. A conselheira Ana Paula, do Ministério da Saúde, propôs a aprovação do projeto com
86eventual condicionante. O Presidente do CGEN esclareceu que caso seja solicitado aditivo ao
87contrato a deliberação fica prejudicada porque um dos requisitos para a autorização é a anuência ao
88contrato. A conselheira da EMBRAPA, Simone Ferreira questionou se foi juntado documento de
89cartório de registro de imóveis que comprova a titularidade da área. A representante da Conjur/MMA,
90Daniela Goulart, informou que foi apresentado documento relativo a compromisso de compra e venda
91que tem cláusula na qual a compradora é imitada na posse do imóvel na data da assinatura e como
92possuidora do imóvel estaria habilitada para figurar na repartição de benefícios, entendimento este já
93acolhido pelo CGEN em outras oportunidades. O conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro, solicitou se
94foi verificado se nos registros imobiliários do local consta como propriedade de quem fez a cessão da
95área. A conselheira do MDIC, manifestou que sobre a proposta de aditamento do contrato não cabe
96ao CGEN avaliar o mérito do que foi acordado entre as partes, não procedendo o questionamento
97sobre a clareza da cláusula. Com relação à duração do contrato entendeu que não caberia a
98exigência, já que o mesmo tem previsão de que o prazo avençado poderá ser renovado por acordo
99entre as partes e que a Natura informou que o cronograma do projeto encontra-se sobrestado.
100Também manifestou que há cláusula que dispõe sobre o prazo de duração o que atende ao requisito
101formal em análise. O presidente do Conselho colocou então em votação a anuência ao Contrato de
102Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios. O contrato foi anuído com os votos
103favoráveis dos conselheiros: Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa; Ministério da Justiça, Adriana
104Cordeiro; Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda
105Fajardo; INPI, Iloana Rocha; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa
106Fraga; Ministério da Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade; INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel.
107Votaram contrariamente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Márcio Mazzaro e
108EMBRAPA, Simone Ferreira. Abstiveram-se os conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares e
109CNPq, Helena Luna. A seguir foi deliberada a autorização de acesso para fins de bioprospecção e
110desenvolvimento tecnológico, tendo sido aprovada com o voto favorável dos seguintes conselheiros:
111IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa; Ministério da Justiça,
112Adriana Cordeiro; Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso;

113FUNAI, Hilda Fajardo; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga;
114Ministério da Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade; INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel. Votaram
115contrariamente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Márcio Mazzaro e EMBRAPA,
116Simone Ferreira. Abstiveram-se: CNPq, Helena Luna e INPI, Iloana Rocha. Os documentos
117distribuídos para análise dos conselheiros foram recolhidos pela Secretaria Executiva. A seguir
118tratou-se do item 3.2 Requerente: Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº 02000.002919/2005-
11986. O relato coube ao conselheiro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, o qual
120conclui seu relato apontando elementos que demandariam complementação relativos à comprovação
121da titularidade da área de procedência do patrimônio genético, comprovação de depósito de sub-
122amostra de patrimônio genético em instituição fiel depositária, presença de instituição interveniente
123no contrato, sem previsão desta figura na legislação vigente, informação sobre instituição destinatária,
124detalhamento do papel de empresa colaboradora no contrato, revisão da cláusula de repartição de
125benefícios com especificação da data de repasse dos benefícios, a forma e por quais meios serão
126efetivados, ausência de cláusula com duração do contrato. Argumentou ainda que se a interveniente
127fosse considerada como parte do contrato, haveria ainda um problema já que a interveniente não
128preenche os requisitos da Media Provisória para fins de concessão de autorização. Acrescentou ainda
129a necessidade de estabelecer condição a fim de assegurar à União a participação nos benefícios
130resultantes da exploração econômica nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Medida Provisória
131ou ainda, dispor que, no caso vir a existir uma regra estabelecendo essa parcela de benefícios, que se
132garanta a futura obrigação de quitar a parte cabível à União. A seguir a documentação foi distribuída
133e dado prazo de quinze minutos para sua análise pelos conselheiros. A representante da Natura fez o
134uso regimental da palavra para apresentar esclarecimentos relativos aos questionamentos dos
135pareceristas e do relator. O conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro solicitou ainda que houvesse
136detalhamento da repartição dos benefícios que a seu ver consta de modo muito genérico e sem
137objetividade no contrato. Alegou ainda que deveria ser adicionado ao processo certidão ou escritura
138atualizada pois os documentos apresentados para comprovação da titularidade seriam das décadas
139de setenta e oitenta. A conselheira do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,
140Elisa Fraga manifestou dúvida quanto aos atributos funcionais abrangidos pelo contrato e pela
141eventual autorização, bem como a eventual vinculação com o processo do item 4.2., já que trata de
142patrimônio genético da mesma espécie. A Secretaria Executiva esclareceu as dúvidas sobre os
143atributos funcionais, sendo distintos para os dois processos mencionados, embora relacionados à
144mesma espécie. Também informou que são usos distintos de diferentes componentes do patrimônio
145genético sendo apresentado contrato e anuência prévia específicos para cada uso pretendido. A
146conselheira do INPA, Lúcia Py-Daniel, sugeriu que os processos dos itens 3.2 e 4.1 fossem avaliados
147em conjunto já que têm corpo de informações comum. A solicitação foi corroborada pela conselheira
148do MDIC, Elisa Fraga, que manifestou dúvida sobre a repartição de benefícios apresentada nos dois
149processos, se seria o mesma forma de repartição independente uma da outra ou se se trataria de
150uma única repartição de benefícios replicada em dois contratos. O presidente do CGEN sugeriu então
151que se fizesse a análise conjunta dos dois processos, o que foi acatado. A conselheira da FUNAI,
152Hilda Fajardo sugeriu ainda que o mesmo procedimento fosse adotado para os itens 3.3 e 4.2 por
153também se tratar de acesso relacionado à mesma espécie cujas amostras utilizadas para o acesso
154procedem de área do mesmo proprietário. Sendo assim, o item 4.1 da pauta, tendo como requerente:
155Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº 02000.002916/2005-42. A relatoria coube à conselheira
156do INPA, Lúcia Py-Daniel. Em sua análise destacou os aspectos elencados pelos pareceristas, além de
157considerar que a documentação sobre comprovação da titularidade é muito diversificada tendo gerado
158dificuldade na análise. A seguir houve a distribuição dos documentos para análise dos conselheiros
159com tempo de quinze minutos. A representante da Natura, Viviane Gurgel, fez uso da palavra nos
160termos do regimento interno, antes da discussão em plenário. Esclareceu que embora a repartição de
161benefícios seja idêntica nos dois processos, o resultado final corresponde à adição de ambas. O
162conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro, questionou se poderia ser aceita a repartição de benefícios nos
163casos em que corresponde a aquisição de matéria-prima. Manifestou que os esclarecimentos
164prestados pela empresa deveriam integrar o contrato como forma de esclarecer as dúvidas
165elencadas, o que seria mais um motivo para o aditamento. A conselheira do INPA, Lúcia Py-Daniel,
166sugeriu que em novos casos similares os projetos sejam tratados no mesmo processo e contrato, bem
167como com maior detalhamento das finalidades e objetivos de cada projeto. O representante do MMA,

168Eduardo Vélez, manifestou o entendimento de que em casos como estes poderia se tratar de modo
169conjunto ou em separado, e que estando as partes acordadas a decisão de procedimento por parte do
170CGEN não poderia prejudicar as partes. Manifestou que embora tenham sido apresentados vários
171questionamentos não haveria descumprimento dos requisitos legais, a indicação da fiel depositária foi
172realizada, a inclusão de interveniente no contrato não é vedada pela legislação, quanto ao prazo de
173duração manifestou que o contrato tem data de início restando permanentes os compromissos
174assumidos e que não seria razoável deixar de anuir por não especificar a data do seu término, até
175porque o contrato especifica que já foi quitada a repartição de benefícios contratados. Com relação à
176comprovação da titularidade comentou que presume-se a boa fé das partes que declaram a condição
177ao apresentar-se ao CGEN com os documentos apresentados e que a lei não detalha o tipo de
178documentação que deve ser apresentado, ainda que se adote algum procedimento padronizado pelo
179CGEN. A conselheira Elisa Fraga, do MDIC, argumentou ter sido esclarecedor poder avaliar
180conjuntamente toda a documentação e questionou que haveria falta de clareza no objeto do contrato
181visto que há menção a atributos funcionais específicos mas também a todos os atributos funcionais da
182espécie em questão. Também destacou que a cláusula de propriedade intelectual investe a usuária do
183direito de reivindicar direitos de propriedade intelectual relacionadas a todo o material genético, não
184limitando a atributos funcionais, o que tornaria confuso o objeto do contrato. A conselheira da
185EMBRAPA, Simone Ferreira, endossou o questionamento do MAPA relacionado à ausência da cláusula
186com prazo de duração do contrato. A representante da Secretaria Executiva, Cristina Azevedo
187comentou que a empresa prestou esclarecimentos no processo relacionados às dúvidas elencadas
188relativas aos atributos funcionais. A conselheira da EMBRAPA, Simone Ferreira, comentou que tanto
189as autorizações como os contratos não deveriam ser tão específicos, pois o detalhamento acaba
190dificultando a análise e aprovação. A conselheira do MDIC, Elisa Fraga, questionou ainda o
191significado da cláusula 9ª do contrato, pois daria direito a solicitação de patentes além do escopo da
192autorização em análise. O conselheiro do MMA, Eduardo Vélez, argumentou que a cláusula deve ser
193entendida no objeto do acesso e no contexto do contrato e que eventual disposição em cláusula
194contratual não tem poder de eliminar a necessidade de autorização para outros acessos a partir do
195mesmo patrimônio genético. O assessor jurídico da Secretaria Executiva, Guilherme Amorin, discordou
196da necessidade de data final específica para o término do contrato, o prazo de duração pode ser
197indeterminado. O Presidente do CGEN colocou em votação a anuência ao Contrato de Utilização do
198Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios que não foi anuído por insuficiência de votos
199favoráveis. Votaram favoravelmente à anuência os conselheiros: Ministério da Justiça, Adriana
200Cordeiro; Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda
201Fajardo; INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel e CNPq, Helena Luna. Votaram contrariamente os
202conselheiros: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Márcio Mazzaro e EMBRAPA,
203Simone Ferreira. Abstiveram-se os conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares; INPI, Iloana
204Rocha; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga; Ministério da
205Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade. A reunião foi então suspensa para o intervalo de almoço. O
206Presidente do CGEN retomou os trabalhos dando continuidade ao tema tratado no final da manhã.
207Relativo ao encaminhamento sobre a não anuência ao contrato sugeriu que como não houve
208unanimidade sobre os questionamentos, a empresa seria informada da decisão juntamente com o rol
209de questionamentos que foram apresentados, dando ênfase à duração do contrato e às dúvidas
210relativas à cláusula de propriedade intelectual, a fim de que proceda aos ajustes e submeta
211novamente o contrato ao CGEN. O conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro, solicitou que sejam
212incluídos os esclarecimentos da empresa no contrato e anexada a documentação recente relativa à
213titularidade. A seguir foi realizada a votação de anuência do Contrato de Utilização do Patrimônio
214Genético e Repartição de Benefícios relativa ao item 4.1. Votaram favoravelmente os conselheiros:
215Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda Fajardo;
216INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel. Votaram contrariamente: Ministério da Agricultura, Pecuária e
217Abastecimento, Márcio Mazzaro. Abstiveram-se os conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira
218Soares; Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa, Ministério da Defesa, Patrícia Siqueira, INPI, Iloana
219Rocha; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga e Ministério da
220Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade. O contrato não foi anuído por insuficiência de votos favoráveis.
221Não havendo a anuência ao contrato, a empresa será informada para que proceda aos ajustes
222necessários para que a autorização de acesso possa ser apreciada novamente. Foi recolhida a
223documentação relativa aos itens 3.2 e 4.1. Na sequência foi tratado o item 3.3 Requerente: Natura

224Inovação e Tecnologia – Processo nº 02000.000582/2006-53. A relatoria coube à conselheira da
225FUNAI, Hilda Fajardo que manifestou-se favorável à autorização de acesso. A seguir foram
226distribuídos os documentos correspondentes e dado prazo de quinze minutos para a sua análise. Ao
227final a representante da Natura, Viviane Gurgel fez uso da palavra. Da mesma forma que no
228procedimento anterior, o item 4.2. Requerente: Natura Inovação e Tecnologia – Processo nº
22902000.000412/2006-79, foi tratado conjuntamente tendo como relator o conselheiro do Ministério da
230Agricultura Pecuária e Abastecimento, Márcio Mazzaro. Ao final do relatório recomendou que fosse
231dado prazo à empresa para fins de complementação dos seguintes requisitos, em especial,
232documentos recentes que comprovem a posse e a titularidade à época do acesso, esclarecer a relação
233com outra empresa arrolada no processo, comprovação da contratação da fiel depositária e do
234depósito de sub-amostra, especificar montante investido no projeto, e aditamento do contrato para
235atendimento dos questionamentos já elencados, bem como a inclusão de prazo no contrato. Foram
236distribuídos os documentos correspondentes e concedido prazo de quinze minutos para sua análise. A
237representante da Natura, Viviane Gurgel, fez uso da palavra para prestar esclarecimentos. Foi então
238colocado em discussão o item 3.3, para fins de anuência ao contrato correspondente. A conselheira
239do MDIC, Elisa Fraga, manifestou dúvida com relação à repartição de benefícios porque as cláusulas
240de repartição de benefícios são muito similares. O conselheiro do MCT, Clóvis Andrade, esclareceu ser
241normal a atuação das empresas mediante a contratação de serviços específicos de terceiros. A
242conselheira do INPA, Lúcia Py-Daniel, recomendou que o nome científico da espécie conste do termo
243de anuência prévia e do contrato. O conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro questionou a presença de
244instituição como interveniente, especialmente por apresentar obrigações como se fosse parte do
245contrato. O conselheiro JBRJ, Sérgio Cardoso, destacou ainda a necessidade de que além do nome da
246espécie, seja anexado o nome do autor que descreveu a espécie. A conselheira do MS, Ana Paula
247Corrêa, explicou como funcionam os arranjos institucionais de fomento à pesquisa em saúde como
248argumento para justificar a presença dos intervenientes em contratos de repartição de benefícios. O
249assessor jurídico da Secretaria-Executiva, Guilherme Amarin, também justificou a figura do
250interveniente por se tratar de terceiro afetado pelo contrato entre as partes, uma vez que a execução
251do contrato em tese pode lhe gerar ônus ou bônus, entendimento este corroborado pela conselheira
252do MJ, Adriana Cordeiro. O Conselheiro do MAPA, Márcio Mazzaro, acrescentou ainda que se o
253interveniente fosse considerado parte este também deveria atender os requisitos da Medida
254Provisória. O Presidente do CGEN encaminhou a votação da anuência ao Contrato de Utilização do
255Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios referente ao item 3.3 que foi aprovado com o voto
256favorável dos conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares; Ministério da Saúde, Ana Paula
257Corrêa, Ministério da Defesa, Patrícia Siqueira, Ministério da Justiça, Adriana Cordeiro, Ministério do
258Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda Fajardo; Ministério da
259Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel. Votaram contrariamente:
260Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Márcio Mazzaro e EMBRAPA, Simone Ferreira.
261Abstiveram-se os conselheiros: INPI, Iloana Rocha e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e
262Comércio Exterior; Elisa Fraga. O Presidente do CGEN colocou em discussão a anuência ao Contrato
263de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios referente ao item 4.2.. Foram
264realizados esclarecimentos sobre a repartição de benefícios por parte da representante da Natura. O
265Presidente do CGEN encaminhou a votação da anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio
266Genético e Repartição de Benefícios que foi aprovado com o voto favorável dos conselheiros: IEC,
267Manoel do Carmo Pereira Soares; Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa, Ministério da Defesa,
268Patrícia Siqueira, Ministério da Justiça, Adriana Cordeiro, Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez;
269Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; Ministério da Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade e INPA,
270Lucia Helena Rapp Py-Daniel. Votaram contrariamente: Ministério da Agricultura, Pecuária e
271Abastecimento, Márcio Mazzaro e EMBRAPA, Simone Ferreira. Abstiveram-se os conselheiros: INPI,
272Iloana Rocha e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga. A seguir
273tratou-se da autorização de acesso para bioprospecção e desenvolvimento tecnológico relativa ao
274item 3.3. Foi aprovada a autorização com os votos favoráveis dos conselheiros: IEC, Manoel do
275Carmo Pereira Soares; Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa, Ministério da Defesa, Patrícia
276Siqueira, Ministério da Justiça, Adriana Cordeiro, Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ,
277Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda Fajardo; Ministério da Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade e
278INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel. Votaram contrariamente: Ministério da Agricultura, Pecuária e

279Abastecimento, Márcio Mazzaro e EMBRAPA, Simone Ferreira. Abstiveram-se os conselheiros: INPI,
280Iloana Rocha e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga. A seguir
281tratou-se da autorização de acesso para desenvolvimento tecnológico relativa ao item 4.2. Foi
282aprovada a autorização com os votos favoráveis dos conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira
283Soares; Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa, Ministério da Defesa, Patrícia Siqueira, Ministério da
284Justiça, Adriana Cordeiro, Ministério do Meio Ambiente, Eduardo Vélez; JBRJ, Sérgio Ricardo
285Cardoso; FUNAI, Hilda Fajardo; Ministério da Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade e INPA, Lucia
286Helena Rapp Py-Daniel. Votaram contrariamente: Ministério da Agricultura, Pecuária e
287Abastecimento, Márcio Mazzaro e EMBRAPA, Simone Ferreira. Abstiveram-se os conselheiros: INPI,
288Iloana Rocha e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga. Foi então
289recolhida toda a documentação distribuída contendo informações protegidas por sigilo. Ficou
290estabelecido que projetos similares a estes devem ter tramitação conjunta. A conselheira do MDIC,
291Elisa Fraga, recomendou que quando se trata de uma mesma instituição usuária e um mesmo
292provedor uma única autorização inclua todos os projetos e eventuais espécies utilizadas, para o que o
293Presidente do CGEN recomendou que o tema fosse avaliado na Câmara Temática de Procedimentos
294Administrativos. O conselheiro Clóvis Andrade comentou ainda que há uma tendência de adotar um
295olhar acadêmico para os casos de projetos de empresas o que deveria ser corrigido na análise do
296CGEN. Foi então concluída a etapa da reunião sob sigilo. Tratou-se então do item 5. Apresentação e
297Deliberação sobre solicitações de autorização de acesso a amostras de componente do patrimônio
298genético para bioprospecção, 5.1. Requerente: Universidade Federal de Minas Gerais – Processo nº
29902000.004659/2006-64, a relatoria coube à Secretaria Executiva. A conselheira do INPA, Lúcia Py-
300Daniel solicitou esclarecimento sobre a repartição de benefícios sendo esclarecido pelo Presidente do
301CGEN que nos contratos de bioprospecção nos quais a União é parte, a cláusula de repartição de
302benefícios aponta para a necessidade de um termo aditivo para negociação dos benefícios por ocasião
303de eventual resultado efetivo da atividade de bioprospecção. Por conta disto a conselheira
304argumentou seu entendimento de que então não haveria necessidade de contrato nestes casos. A
305conselheira da EMBRAPA, Simone Ferreira questionou o fato do contrato ser assinado pela Diretora do
306Instituto de Ciência Biológica, e se a mesma teria poderes para assinar em nome da UFMG, ao que foi
307prestado esclarecimento por parte da representante da CONJUR/MMA, Daniela Goulart, de que há
308portaria assinada pelo reitor delegando competência para assinatura de contratos. A conselheira Ana
309Paula Corrêa informou que se trata de projeto com fomento do Ministério da Saúde, e questionou se
310haveria conflito de interesse neste caso. O Presidente do CGEN manifestou o entendimento de que
311não há conflito de interesse pois o fomento foi precedido por um edital público e porque o Ministério
312da Saúde não é executor do projeto. A conselheira do Ministério da Defesa, Patrícia Siqueira, solicitou
313ajuste no extrato do processo já que o ofício 156 foi endereçado ao Comando da Marinha. A
314Conselheira sugeriu ainda, por não ter havido ainda pronunciamento oficial da autoridade marítima, se
315caberia a deliberação de autorização. O Presidente do CGEN encaminhou a votação da anuência ao
316Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios que foi aprovado com o voto
317favorável dos conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares; EMBRAPA, Simone Ferreira,
318Ministério da Saúde, Ana Paula Corrêa, Ministério da Defesa, Patrícia Siqueira, Ministério da Justiça,
319Adriana Cordeiro, JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso; FUNAI, Hilda Fajardo; Ministério da Ciência e
320Tecnologia, Clóvis Andrade e INPA, Lucia Helena Rapp Py-Daniel; INPI, Iloana Rocha e Ministério do
321Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Elisa Fraga. Não houve votos contrários. O MMA
322ficou regimentalmente impedido de votar por ser parte do contrato. A seguir foi discutida a pertinência
323da anuência prévia da autoridade marítima por se tratar de acesso a partir de material de organismos
324marinhos obtido no comércio. O assessor jurídico do MMA, Guilherme Amorin argumentou que neste
325caso não é aplicável a exigência da anuência prévia da autoridade marítima para a instituição que
326solicita o acesso visto que eventuais obrigações relativas a autoridade marítima caberiam aos
327pescadores que pescam as algas e as comercializam com a empresa que elabora um produto que
328tem estas algas como matéria prima. No caso deste processo, a instituição que solicita a autorização
329de acesso não teve necessidade de obter as amostras no ambiente marinho, já que o produto
330comercial à base de algas é adequado para a realização dos testes pretendidos na bioprospecção. A
331conselheira do MDIC, Elisa Fraga, questionou se este entendimento seria aplicado a todas as
332anuências prévias sempre que o material fosse obtido no comércio. O Presidente do CGEN
333manifestou entendimento distinto, existem as anuências dos provedores, que sempre que
334identificados mesmo que a partir de material do comércio devem ser apresentadas pois lhes cabe o

335direito a receber benefícios, enquanto que no caso da anuência da autoridade marítima a anuência
336tem outro papel, qual seja o de mediar a atividade de obtenção das amostras em área de sua
337jurisdição, que neste caso não foi uma atividade realizada pela instituição de pesquisa. A conselheira
338do MDIC solicitou que este debate acerca das anuências fosse registrado em ata para subsidiar
339futuras discussões e questionou se não seria o caso dos pescadores serem considerados provedores
340com direito a repartição de benefícios. O assessor jurídico do MMA, Guilherme Amorin, esclareceu que
341as algas marinhas são considerados bens da União de modo que o direito a repartição de benefícios
342não cabe a pescadores. Foi então submetida a votação da autorização de acesso ao patrimônio
343genético para fins de bioprospecção sendo aprovada com os votos favoráveis dos seguintes
344conselheiros: IEC, Manoel do Carmo Pereira Soares; EMBRAPA, Simone Ferreira, Ministério da
345Saúde, Ana Paula Corrêa, Ministério da Justiça, Adriana Cordeiro, JBRJ, Sérgio Ricardo Cardoso;
346FUNAI, Hilda Fajardo; INPI, Iloana Rocha e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
347Exterior, Elisa Fraga; Ministério da Ciência e Tecnologia, Clóvis Andrade e INPA, Lucia Helena Rapp
348Py-Daniel. Não houve votos contrários. Absteve-se da votação o Ministério da Defesa, Patrícia
349Siqueira. O MMA ficou regimentalmente impedido de votar por ser parte do contrato. A conselheira
350Patrícia Siqueira justificou sua abstenção por não ter sido emitida ainda manifestação formal da
351autoridade marítima sobre o caso. A conselheira Simone Ferreira solicitou que constasse em ata que
352todos os votos contrários da EMBRAPA e do MAPA nos processos anteriores foram por entendimento
353de que falta o requisito essencial da Medida Provisória, o prazo de duração. Concluída a ordem do
354dia, passou-se ao tópico IV – Assuntos de Ordem Geral, 6. Informes gerais da Secretaria Executiva;
3556.1 Informe sobre o Relatório da UFPA como Instituição Fiel Depositária. A representante da
356Secretaria Executiva, Cristina Azevedo informou que a Universidade Federal do Pará respondeu ao
357ofício encaminhado e que manifestou que o relatório com informação sobre depósito de sub-amostras
358estava sendo providenciado. No item 7. Palavra aberta aos Conselheiros, a conselheira do INPA, Lúcia
359Py-Daniel informou que foi instituído no INPA o Comitê de Assessoramento sobre normas e
360procedimentos de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado para
361avaliação prévia dos projetos antes de seu envio ao CGEN, especialmente para tratar de questões
362relacionadas à propriedade intelectual e a repartição de benefícios. Com isto, o Sr. Presidente
363agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos. O Secretário-Executivo, Eduardo
364Vélez, lavrou a presente ata.

365

Brasília, 29 de abril de 2007.

366

367

368

Eduardo Vélez

369

Presidente e Secretário-Executivo